



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0145/2024

NOME _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome: _____ Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicite Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@caconde.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3662-7199.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

OBJETIVANDO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024.

LOCAL: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.767.829/0001-52, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 263 – Centro.

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento n.º 002-2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termo de referência mediante as condições estabelecidas neste edital, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3964/2024 - <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=6034> e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1. DO OBJETO

01.01 - Constitui o objeto do da presente licitação o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

01.02, conforme condições no - **TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital, mediante, ainda, as demais condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A entrega da documentação para o credenciamento das empresas interessadas deverá ser feita **a partir do dia 30 de outubro de 2024, no horário de 10:00 horas até 16:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caconde, à Rua Duque de Caxias, nº 190, Antigo Terminal Rodoviário, Piso Superior, Bairro Centro – Caconde/SP, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 30 de abril de 2025 às 16:00 horas, conforme parágrafo único do art. 9º decreto municipal 3964/2024.**

3.1- DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.2.1 - Pessoa Jurídica:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

III - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

IV - Declaração que não emprega menores conforme anexo III do edital;

V - Número da conta corrente/Banco/Agência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Formulário de inscrição assinado, conforme anexo II do edital;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Certidão Trabalhista).

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

X - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo IV do edital;

3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Registro no CRM do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços no Município da Estância Climática de Caconde (DESCREVENDO QUAL ITEM PERTENCE).

3.2. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

3.3. A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

3.4. Comprovante de conclusão superior em medicina;

3.5. comprovante de residência médica e/ou especialização na área pretendida.

3.6. Comprovante de não possuir pendências e/ou processos perante o conselho de classe (CRM);

3.7. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Declaração indicando o diretor técnico da Clínica/Estabelecimento/Instituição, contendo: Nome, CPF e RG, bem como, registro no Conselho de Classe;

3.9. Alvará Sanitário;

3.10. Comprovação do registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.11. Comprovação da Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe.

3.4 - Documentos Complementares:

I-Ficha de inscrição devidamente preenchida no Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo I;

II- A participação de pessoa jurídica que represente terceiros somente será possível se forem apresentados documentação comprobatória no ato do credenciamento constando o nome do representado, declaração de representação e a função desejada para cada profissional credenciado.

III- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Caconde, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo V;

IV- Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4. DOS RECURSOS

4.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do agente de contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Caconde.

4.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Caconde, situada à Rua Duque de Caxias, 190, Antigo Terminal Rodoviário – Piso Superior, Centro, CEP: 13.770-000, setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@caconde.sp.org.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. Estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o relatório, devidamente fiscalizado e aprovado pelo fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Saúde.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

6.3 - As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

6.4 - Os preços contratados não terão reajuste durante o primeiro ano. Após deve seguir o que determina a lei federal 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município do Departamento Municipal de Saúde, sob o código:

Fundo Municipal de Saúde	Tesouro	3.3.90.39	10.302.0032.2030	Municipal
FNS Rec. Vinc. Progr Saúde	M.A.C	3.3.90.39	10.302.0050.2061	Federal
FNS Rec. Vinc. Progr Saúde	Emenda 2023.013.51509	3.3.90.39	10.302.0050.2204	Estadual
FNS Rec. Vinc. Progr Saúde	Emenda 2024.010.58611	3.3.90.39	10.302.0050.2213	Estadual

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 - A comissão de licitação submeterá ao Diretor do Departamento de Saúde e ao Departamento Jurídico, o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 - O Diretor do Departamento de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ou anular o processo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

9.1 - Será utilizado o Critério de Escolha. Onde a Contratação ocorrerá de acordo com a escolha dos usuários do serviço, entre as empresas credenciadas que deverão respeitar todos os itens do edital e seus anexos. Não haverá rodízio

9.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

10 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1- A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Diretor do Departamento de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde.

10.2- Por se tratar de contratação por tempo determinado, o mesmo não gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O Credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

11.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município somente é permitida nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal e demais normas pertinentes que disciplinam a matéria.

11.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.4 O credenciamento não configurará vínculo trabalhista.

11.5 A ordem para convocação dos serviços obedecerá a cronologia dos pedidos que tenham sido aprovados para elaboração do Termo de Contrato do Credenciado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Caconde poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá o Diretor do Departamento de Saúde para tomada de decisão.

12.5 - Se for conveniente para a Administração Municipal, o Diretor do Departamento de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Duque de Caxias, 190, Antigo Terminal Rodoviário – Piso Superior, Centro, CEP: 13.770-000, setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@caconde.sp.org.br.

13.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Onde poderá solicitar auxílio do Departamento Jurídico e/ou Diretoria requisitante.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE obriga-se a:

14.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - A execução dos serviços deverão ser acompanhadas por parte do departamento requisitante.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

15.1 A contratação será pelo período de 12 meses, com quantidade definida de cada tipo de exames a ser realizado, porém, mediante a grande demanda reprimida dos exames acima citado, a Empresa Contratada deverá oferecer um número de vagas mensal, proporcionando que a fila de espera seja extinta em no máximo 3 meses; quantidade de exames constantes na coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, do item 1 ao 63.

15.2. O agendamento será realizado pela Diretoria Municipal de Saúde em concordância com as vagas da Contratada;

15.3. Para as quantidades da coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, dos itens 05 ao 63, que serão realizados na modalidade de mutirão, a empresa contratada pra realização dos exames, deverá oferecer o transporte, com ar condicionado, para os pacientes antecipadamente agendados, excetos para os casos de emergência e leito, onde o município se encarregará do transporte;

15.3.1. Em relação ao serviço de transporte a ser ofertado pela empresa contratada, justificamos que considerando a alta demanda de pacientes que serão agendados, o município não dispõe de quantitativo de veículos e motorista suficiente para atender a demanda de transporte que será gerada, desta forma com o intuito de garantir transporte adequado em tempo oportuno, se faz necessário que a contratada disponibilize esse serviço.

15.3.2. Nos casos em que a contratada disponibilizar as vagas e o município não conseguir agendar pelo menos 10 pacientes, o transporte neste caso será por conta do município, porém se o agendamento for menos de 10 pacientes por falta de disponibilidade de vagas, a empresa contratada será responsável pelo transporte.

15.4. Caso o paciente agendado possua estrutura em que o aparelho não consiga realizar o exame, fica a encargo da Contratada de arrumar e transportar o paciente até o local em que o aparelho consiga realizar o exame, ou seja, suporte o peso e tamanho do paciente;

15.5. A empresa Contratada deverá apresentar laudo em no máximo 3 dias úteis para os casos eletivos e 4 horas para as urgências;

15.6. Pensando no conforto dos pacientes, que sempre se encontram debilitados pela doença, a distância máxima para prestação de serviço dos exames em questão será em um raio de até 60 KM;

15.7. A empresa Contratada também deverá fornecer exames com contraste e sedação para os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

itens de 014 ao 63.

15.8. Devido ao grande número de pacientes que poderão ser agendados, transportados e ficarem na sala de espera da Clínica contratada, a mesma deverá oferecer local de espera adequado e com capacidade para tal, para os itens de 014 ao 63;

15.9. A Contratada deverá assegurar que durante a vigência do contrato não haverá interrupção na prestação do serviço, ou seja, deverão ser contínuos;

15.10. A contratada deverá apresentar Licença Sanitária do estabelecimento;

15.11. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados em relação a entrega do objeto;

15.12. Cumprir os prazos estipulados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

15.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.14. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.15. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

15.16. Comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

15.17. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto deste contrato;

15.18. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município na sede da Prefeitura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, no Protocolo Geral, na Rua Duque de Caxias, nº. 236, Centro.

16.1.1 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município da Estância Climática de Caconde.

16.2 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

16.3 - Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Caconde.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Caconde poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 - A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.9 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Caconde - SP.

16.10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 - O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

16.12 - Este Edital será publicado no site desta Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, no seguinte endereço eletrônico: www.caconde.sp.gov.br.

Estância Climática de Caconde, 01 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem a pacientes locais, encaminhados pelo Município. Conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no documento que se segue.

A presente contratação dar-se-á mediante CREDENCIAMENTO via Processo de Chamada Pública, conforme disposto no art. 79 da Lei 14.133/21.

2- JUSTIFICATIVA:

Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

Aduz a Unidade Demandante que a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos. Nosso Município possui demanda reprimida em vários exames de alta complexidade, de diagnóstico por imagem.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / QUANTIDADES:

Tabela constando a especificação dos serviços e suas quantidades segue em planilha ANEXO I.1

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A contratação será pelo período de 12 meses, com quantidade definida de cada tipo de exames a ser realizado, porém, mediante a grande demanda reprimida dos exames acima citado, a Empresa Contratada deverá oferecer um número de vagas mensal, proporcionando que a fila de espera seja extinta em no máximo 3 meses; quantidade de exames constantes na coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, do item 1 ao 63.

4.2. O agendamento será realizado pela Diretoria Municipal de Saúde em concordância com as vagas da Contratada;

4.3. Para as quantidades da coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, dos itens 05 ao 63, que serão realizados na modalidade de mutirão, a empresa contratada pra realização dos exames, deverá oferecer o transporte, com ar condicionado, para os pacientes antecipadamente agendados, excetos para os casos de emergência e leito, onde o município se encarregará do transporte;

4.3.1. Em relação ao serviço de transporte a ser ofertado pela empresa contratada, justificamos que considerando a alta demanda de pacientes que serão agendados, o município não dispõe de quantitativo de veículos e motorista suficiente para atender a demanda de transporte que será gerada, desta forma com o intuito de garantir transporte adequado em tempo oportuno, se faz necessário que a contratada disponibilize esse serviço.

4.3.2. Nos casos em que a contratada disponibilizar as vagas e o município não conseguir agendar pelo menos 10 pacientes, o transporte neste caso será por conta do município, porém se o agendamento for menos de 10 pacientes por falta de disponibilidade de vagas, a empresa contratada será responsável pelo transporte.

4.4. Caso o paciente agendado possua estrutura em que o aparelho não consiga realizar o exame, fica a encargo da Contratada de arrumar e transportar o paciente até o local em que o aparelho consiga realizar o exame, ou seja, suporte o peso e tamanho do paciente;

4.5. A empresa Contratada deverá apresentar laudo em no máximo 3 dias úteis para os casos eletivos e 4 horas para as urgências;

4.6. Pensando no conforto dos pacientes, que sempre se encontram debilitados pela doença, a distância máxima para prestação de serviço dos exames em questão será em um raio de até 60 KM;

4.7. A empresa Contratada também deverá fornecer exames com contraste e sedação para os itens de 014 ao 63.

4.8. Devido ao grande número de pacientes que poderão ser agendados, transportados e ficarem na sala de espera da Clínica contratada, a mesma deverá oferecer local de espera adequado e com capacidade para tal, para os itens de 014 ao 63;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.9. A Contratada deverá assegurar que durante a vigência do contrato não haverá interrupção na prestação do serviço, ou seja, deverão ser contínuos;
- 4.10. A contratada deverá apresentar Licença Sanitária do estabelecimento;
- 4.11. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados em relação a entrega do objeto;
- 4.12. Cumprir os prazos estipulados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.14. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.15. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 4.16. Comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 4.17. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto deste contrato;
- 4.18. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O credenciamento terá como fundamento legal o inciso IV do art. 74, o inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, o Decreto municipal nº 3964, de 25 de março de 2024.

Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Caconde, foi a contratação através de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento utilizando



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

valores da forma acima citada.

A Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso a exames e serviços médicos para usuários SUS do município. Esclarecemos os seguintes pontos a serem considerados comparado a contratação por Pregão e por credenciamento, a seguir elencamos as vantagens em realizar o credenciamento em detrimento do pregão:

Vantagens do Credenciamento:

A) Flexibilidade na Contratação:

O credenciamento permite que o município mantenha o processo aberto por até 12 meses, possibilitando a inclusão de novas empresas ao longo do período. Isso é particularmente útil em setores especializados, onde o número de prestadores de serviços é limitado, garantindo que novas empresas possam ser contratadas rapidamente, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório.

B) Continuidade do Serviço:

Em caso de quebra de contrato, o credenciamento possibilita a substituição imediata da empresa que não cumpre suas obrigações, uma vez que outras empresas já estarão credenciadas e aptas a assumir o serviço. Isso evita interrupções nos serviços essenciais, como exames médicos, que podem ser críticos para a população.

C) Maior Atratividade para Empresas:

Como o credenciamento fica aberto por um período prolongado, ele se torna mais atrativo para as empresas, que podem decidir participar quando estiverem prontas ou quando a demanda justificar a expansão de seus serviços. Isso é importante em setores especializados, onde as empresas podem ser pequenas ou operarem com margens apertadas.

D) Economia para o Município:

O credenciamento gera economia para o município, evitando a repetição de processos licitatórios cada vez que há necessidade de contratação ou substituição de fornecedores. Isso reduz os custos administrativos e os prazos envolvidos na contratação, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

E) Acesso a Várias Propostas:

Mesmo com o número limitado de prestadores de serviços, o credenciamento possibilita a comparação entre diferentes propostas, garantindo que o município possa escolher a melhor opção em termos de qualidade e preço. Essa concorrência saudável, mesmo que limitada, pode resultar em serviços de melhor qualidade para a população.

F) Adequação às Especificidades do Serviço:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Para exames médicos especializados, a flexibilidade do credenciamento é particularmente vantajosa, pois permite ao município ajustar as exigências de acordo com as particularidades dos serviços e tecnologias disponíveis, sem ficar preso às restrições que um pregão poderia impor.

Considerações Finais:

O credenciamento, conforme previsto na Lei 14.133/2021, surge como uma alternativa mais eficiente e econômica ao pregão, especialmente para a contratação de serviços médicos especializados com poucas opções de fornecedores na região. Ele garante flexibilidade, continuidade dos serviços e economia para o município, aspectos fundamentais para uma gestão pública eficaz e responsiva às necessidades da população.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

Será utilizado o Critério de Escolha. Onde a Contratação ocorrerá de acordo com a escolha dos usuários do serviço, entre as empresas credenciadas que deverão respeitar todos os itens do edital e seus anexos. Não haverá rodízio.

7 – Qualificação Técnica

7.1. Registro no CRM do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços no Município da Estância Climática de Caconde (DESCREVENDO QUAL ITEM PERTENCE).

7.2. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente ou empresa ou Profissional terceirizado, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

7.3. A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os serviços, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma ou contrato de prestação de serviços.

7.4. Comprovante de conclusão superior em medicina;

7.5. comprovante de residência médica e/ou especialização na área pretendida.

7.6. Comprovante de não possuir pendências e/ou processos perante o conselho de classe (CRM);

7.7. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO;

7.8. Declaração indicando o diretor técnico da Clínica/Estabelecimento/Instituição, contendo: Nome, CPF e RG, bem como, registro no Conselho de Classe;

7.9. Alvará Sanitário;

7.10. Comprovação do registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

7.11. Comprovação da Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe.

8 - PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Diretor responsável, deverá constar no documento fiscal o nome do Banco, Número da Conta Corrente e Agência Bancária.

9 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Na clínica credenciada, respeitando a distância mencionada no item 4.6.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte Tesouro Saúde 01.310.0000 – Ficha de Despesa 249; FNS BLMAC TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Ficha 281; EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 2023.013.51509 – Ficha 291; EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 2024.076.55458 – Ficha 409 e Ficha 249 – RECURSO PRÓPRIO.

Atenciosamente,

Silvano Novais
Diretor de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela de exames do anexo I.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REALIZACAO IMEDIATA	DEMANDA ESPONTANEA 12 MESES	VALOR MÉDIO	V. TOTAL REALIZACAO IMEDIATA	V. TOTAL DEMANDA ESPONTANEA
1	ACRESSIMO DE CONTRASTE	15	10	R\$ 133,33	R\$ 2.000,00	R\$ 1.333,33
2	ACRESSIMO DE SEDACAO	5	3	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.100,00
3	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	270	30	R\$ 289,23	R\$ 78.092,10	R\$ 8.676,90
4	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	30	7	R\$ 282,33	R\$ 8.470,00	R\$ 1.976,33
5	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO COLORIDO	3	5	R\$ 282,33	R\$ 847,00	R\$ 1.411,67
6	RM ABDOME SUPERIOR	3	2	R\$ 575,56	R\$ 1.726,67	R\$ 1.151,11
7	RM ABDOMEN TOTAL	5	2	R\$ 1.207,33	R\$ 6.036,67	R\$ 2.414,67
8	RM BACIA	7	3	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00	R\$ 1.710,00
9	RM BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	1	2	R\$ 575,56	R\$ 575,56	R\$ 1.151,11
10	RM COLUNA CERVICAL	20	3	R\$ 562,22	R\$ 11.244,47	R\$ 1.686,67
11	RM COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	3	2	R\$ 575,56	R\$ 1.726,67	R\$ 1.151,11
12	RM COLUNA LOMBO-SACRA	70	10	R\$ 546,67	R\$ 38.266,67	R\$ 5.466,67
13	RM COLUNA TORACICA	5	2	R\$ 562,22	R\$ 2.811,12	R\$ 1.124,45
14	RM CORACAO / AORTA COM CINE	1	3	R\$ 743,33	R\$ 743,33	R\$ 2.230,00
15	RM CRANIO	75	10	R\$ 546,67	R\$ 41.000,00	R\$ 5.466,67
16	RM FACE / SEIOS DA FACE	4	2	R\$ 612,33	R\$ 2.449,33	R\$ 1.224,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

17	RM MAMAS	2	3	R\$ 1.118,67	R\$ 2.237,33	R\$ 3.356,00
18	RM MASTOIDES / OSSOS TEMPORAIS / OUVIDOS INTERNOS	15	5	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00	R\$ 2.800,00
19	RM QUADRIL	5	3	R\$ 546,67	R\$ 2.733,33	R\$ 1.640,00
20	RM COXA	5	2	R\$ 562,22	R\$ 2.811,12	R\$ 1.124,45
21	RM JOELHO	10	4	R\$ 562,22	R\$ 5.622,23	R\$ 2.248,89
22	RM PERNA	5	3	R\$ 562,22	R\$ 2.811,12	R\$ 1.686,67
23	RM TORNOZELO	3	2	R\$ 562,22	R\$ 1.686,67	R\$ 1.124,45
24	RM PÉ	3	2	R\$ 562,22	R\$ 1.686,67	R\$ 1.124,45
25	RM OMBRO	4	2	R\$ 546,67	R\$ 2.186,67	R\$ 1.093,33
26	RM BRAÇO	5	2	R\$ 562,22	R\$ 2.811,12	R\$ 1.124,45
27	RM COTOVELO	5	2	R\$ 562,22	R\$ 2.811,12	R\$ 1.124,45
28	RM ANTEBRAÇO	4	2	R\$ 562,22	R\$ 2.248,89	R\$ 1.124,45
29	RM PUNHO	6	3	R\$ 562,22	R\$ 3.373,34	R\$ 1.686,67
30	RM MÃO	4	2	R\$ 546,67	R\$ 2.186,67	R\$ 1.093,33
31	RM ORBITAS	1	3	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
32	RM OUVIDO - BILATERAL	6	3	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.680,00
33	RM PELVE	10	4	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.040,00
34	RM PESCOCO	6	3	R\$ 515,56	R\$ 3.093,34	R\$ 1.546,67
35	RM QUADRIL (ARTICULACAO COXOFEMORAL) UNILATERAL	3	3	R\$ 556,67	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
36	RM TORAX	3	5	R\$ 575,56	R\$ 1.726,67	R\$ 2.877,78
37	TC ABDOME SUPERIOR	75	10	R\$ 373,33	R\$ 28.000,0 0	R\$ 3.733,33
38	TC BACIA	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

39	TC COLUNA CERVICAL	7	3	R\$ 316,67	R\$ 2.216,67	R\$ 950,00
40	TC COLUNA LOMBOSSACRA	45	7	R\$ 316,67	R\$ 14.250,00	R\$ 2.216,67
41	TC COLUNA TORACICA	3	2	R\$ 316,67	R\$ 950,00	R\$ 633,33
42	TC CRANIO	65	10	R\$ 303,33	R\$ 19.716,67	R\$ 3.033,33
43	TC MASTOIDES / OUVIDOS / OSSOS TEMPORAIS	15	5	R\$ 303,33	R\$ 4.550,00	R\$ 1.516,67
44	TC QUADRIL	5	2	R\$ 303,33	R\$ 1.516,67	R\$ 606,67
45	TC COXA	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00
46	TC JOELHO	5	3	R\$ 303,33	R\$ 1.516,67	R\$ 910,00
47	TC PERNA	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00
48	TC TORNOZELO	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00
49	TC PÉ	4	2	R\$ 303,33	R\$ 1.213,33	R\$ 606,67
50	TC OMBRO	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00
51	TC BRAÇO	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00
52	TC COTOVELO	2	3	R\$ 303,33	R\$ 606,67	R\$ 910,00
53	TC ANTEBRAÇO	1	3	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 910,00
54	TC PUNHO	3	2	R\$ 303,33	R\$ 910,00	R\$ 606,67
55	TC MÃO	1	3	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 910,00
56	TC ORBITAS	1	3	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 910,00
57	TC PELVE	70	10	R\$ 373,33	R\$ 26.133,33	R\$ 3.733,33
58	TC PESCOÇO	6	3	R\$ 316,67	R\$ 1.900,00	R\$ 950,00
59	TC QUADRIL (COXOFEMORAL)	1	3	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 910,00
60	TC SEIOS DA FACE	15	5	R\$ 303,33	R\$ 4.550,00	R\$ 1.516,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

61	TC SELA TURCICA	1	3	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 810,00
62	TC TORAX	30	8	R\$ 403,33	R\$ 12.100,00	R\$ 3.226,67
63	TC VIAS URINARIAS	7	3	R\$ 445,00	R\$ 3.115,00	R\$ 1.335,00
64	ANGIOTOMOGRAFIA		7	R\$ 678,33	R\$ 0,00	R\$ 4.748,33
65	ARTERIOGRAFIA		7	R\$ 899,96	R\$ 0,00	R\$ 6.299,72
66	AUDIOMETRIA		10	R\$ 167,42	R\$ 0,00	R\$ 1.674,17
67	COLONOSCOPIA		10	R\$ 559,33	R\$ 0,00	R\$ 5.593,33
68	ELETOENCEFALOG RAMA		6	R\$ 236,67	R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
69	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		10	R\$ 306,88	R\$ 0,00	R\$ 3.068,83
70	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR)		5	R\$ 171,23	R\$ 0,00	R\$ 856,17
71	HOLTER 24 HORAS		10	R\$ 255,94	R\$ 0,00	R\$ 2.559,43
72	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL		20	R\$ 152,23	R\$ 0,00	R\$ 3.044,67
73	MAPA		20	R\$ 98,28	R\$ 0,00	R\$ 1.965,60
74	POLISSONOGRAMA TIPO I		5	R\$ 508,03	R\$ 0,00	R\$ 2.540,15
75	POLISSONOGRAMA TIPO II		5	R\$ 508,03	R\$ 0,00	R\$ 2.540,15
76	POLISSONOGRAMA TIPO III		10	R\$ 508,03	R\$ 0,00	R\$ 5.080,30
77	RX PANORAMICO DA COLUNA TOTAL		15	R\$ 144,46	R\$ 0,00	R\$ 2.166,85
78	TESTE ERGOMETRICO		10	R\$ 102,81	R\$ 0,00	R\$ 1.028,13
79	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES		15	R\$ 780,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
80	US DOPPLER CAROTIDAS – BOLSA ESCROTAL		10	R\$ 281,67	R\$ 0,00	R\$ 2.816,67
81	US DOPPLER MEMBRO INFERIOR		15	R\$ 279,33	R\$ 0,00	R\$ 4.190,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	OU SUPERIOR (ARTERIAL OU VENOSO)					
82	US MORFOLOGICO PRIMEIRO TRIMESTRE		50	R\$ 261,98	R\$ 0,00	R\$ 13.099,17
83	US MORFOLOGICO SEGUNDO TRIMESTRE		50	R\$ 295,32	R\$ 0,00	R\$ 14.765,83
					R\$ 393.464, 20	R\$ 202.673,8 9
TOTAL GERAL						R\$ 596.138,09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.2 – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Diretor do Departamento Municipal de Saúde: Silvano Novais.

Fiscal: Susana de Fatima Martins Souza

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Caconde – SP.

1.2 - Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

1.3 - Aduz a Unidade Demandante que a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

1.4 - É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos. Nosso Município possui demanda reprimida em vários exames de alta complexidade, de diagnóstico por imagem.

1.5 - Os exames serão realizados em duas etapas, a primeira etapa será a realização de exames contingenciados em demanda reprimida nos 3 primeiros meses após assinatura do contrato. A segunda etapa será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a execução do contrato.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será pelo período de 12 meses, com quantidade definida de cada tipo de exames a ser realizado, porém, mediante a grande demanda reprimida dos exames acima citado, a Empresa Contratada deverá oferecer um número de vagas mensal, proporcionando que a fila de espera seja extinta em no máximo 3 meses; quantidade de exames constantes na coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, do item 1 ao 63.

2.2. O agendamento será realizado pela Diretoria Municipal de Saúde em concordância com as vagas da Contratada;

2.3. Para as quantidades da coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, dos itens 05 ao 63, que serão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

realizados na modalidade de mutirão, a empresa contratada para realização dos exames, deverá oferecer o transporte, com ar condicionado, para os pacientes antecipadamente agendados, exceto para os casos de emergência e leito, onde o município se encarregará do transporte;

2.3.1. Em relação ao serviço de transporte a ser ofertado pela empresa contratada, justificamos que considerando a alta demanda de pacientes que serão agendados, o município não dispõe de quantitativo de veículos e motorista suficiente para atender a demanda de transporte que será gerada, desta forma com o intuito de garantir transporte adequado em tempo oportuno, se faz necessário que a contratada disponibilize esse serviço.

2.3.2. Nos casos em que a contratada disponibilizar as vagas e o município não conseguir agendar pelo menos 10 pacientes, o transporte neste caso será por conta do município, porém se o agendamento for menos de 10 pacientes por falta de disponibilidade de vagas, a empresa contratada será responsável pelo transporte.

2.4. Caso o paciente agendado possua estrutura em que o aparelho não consiga realizar o exame, fica a encargo da Contratada de arrumar e transportar o paciente até o local em que o aparelho consiga realizar o exame, ou seja, suporte o peso e tamanho do paciente;

2.5. A empresa Contratada deverá apresentar laudo em no máximo 3 dias úteis para os casos eletivos e 4 horas para as urgências;

2.6. Pensando no conforto dos pacientes, que sempre se encontram debilitados pela doença, a distância máxima para prestação de serviço dos exames em questão será em um raio de até 60 KM;

2.7. A empresa Contratada também deverá fornecer exames com contraste e sedação para os itens de 014 ao 63.

2.8. Devido ao grande número de pacientes que poderão ser agendados, transportados e ficarem na sala de espera da Clínica contratada, a mesma deverá oferecer local de espera adequado e com capacidade para tal, para os itens de 014 ao 63;

2.9. A Contratada deverá assegurar que durante a vigência do contrato não haverá interrupção na prestação do serviço, ou seja, deverão ser contínuos;

2.10. A contratada deverá apresentar Licença Sanitária do estabelecimento;

2.11. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados em relação a entrega do objeto;

2.12. Cumprir os prazos estipulados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.14. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

2.15. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

2.16. Comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

2.17. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto deste contrato;

2.18. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Para esse tipo de objeto o que se observou, em matéria de levantamento de mercado, é que a presente demanda deverá ser atendida através de pesquisa de mercado, pois a tabela SUS se encontra com valores defasados, muito abaixo do valor de mercado/praticado, visto o Ministério da Saúde não atualiza os valores de diversos procedimentos/exames há anos e por isso não poderá ser considerado o valor como referência para definição do preço médio.

3.2. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município de Caconde-SP, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.3. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto a Secretaria Municipal de Saúde e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada.

3.4. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

3.5. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população Cacondense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Caconde, foi a contratação através de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento utilizando valores da forma acima citada.

A Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso a exames e serviços médicos para usuários SUS do município. Esclarecemos os seguintes pontos a serem considerados comparado a contratação por Pregão e por credenciamento, a seguir elencamos as vantagens em realizar o credenciamento em detrimento do pregão:

Vantagens do Credenciamento:

A) Flexibilidade na Contratação:

O credenciamento permite que o município mantenha o processo aberto por até 12 meses, possibilitando a inclusão de novas empresas ao longo do período. Isso é particularmente útil em setores especializados, onde o número de prestadores de serviços é limitado, garantindo que novas empresas possam ser contratadas rapidamente, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

B) Continuidade do Serviço:

Em caso de quebra de contrato, o credenciamento possibilita a substituição imediata da empresa que não cumpre suas obrigações, uma vez que outras empresas já estarão credenciadas e aptas a assumir o serviço. Isso evita interrupções nos serviços essenciais, como exames médicos, que podem ser críticos para a população.

C) Maior Atratividade para Empresas:

Como o credenciamento fica aberto por um período prolongado, ele se torna mais atrativo para as empresas, que podem decidir participar quando estiverem prontas ou quando a demanda justificar a expansão de seus serviços. Isso é importante em setores especializados, onde as empresas podem ser pequenas ou operarem com margens apertadas.

D) Economia para o Município:

O credenciamento gera economia para o município, evitando a repetição de processos licitatórios cada vez que há necessidade de contratação ou substituição de fornecedores. Isso reduz os custos administrativos e os prazos envolvidos na contratação, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

E) Acesso a Várias Propostas:

Mesmo com o número limitado de prestadores de serviços, o credenciamento possibilita a comparação entre diferentes propostas, garantindo que o município possa escolher a melhor opção em termos de qualidade e preço. Essa concorrência saudável, mesmo que limitada, pode resultar em serviços de melhor qualidade para a população.

F) Adequação às Especificidades do Serviço:

Para exames médicos especializados, a flexibilidade do credenciamento é particularmente vantajosa, pois permite ao município ajustar as exigências de acordo com as particularidades dos serviços e tecnologias disponíveis, sem ficar preso às restrições que um pregão poderia impor.

Considerações Finais:

O credenciamento, conforme previsto na Lei 14.133/2021, surge como uma alternativa mais eficiente e econômica ao pregão, especialmente para a contratação de serviços médicos especializados com poucas opções de fornecedores na região. Ele garante flexibilidade, continuidade dos serviços e economia para o município, aspectos fundamentais para uma gestão pública eficaz e responsiva às necessidades da população.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de exames a ser contratado provém do levantamento da fila de espera dos exames em questão anteriormente mencionado, pois com uma demanda acima da oferta de vagas referenciadas e com a pandemia que paralizou a realização de exames, hoje a demanda reprimida é exorbitante, **EM ANEXO II** seguem as estimativas e quantidades divididas em duas colunas, sendo uma para realização imediata e outra exames a serem realizados durante a vigência do contrato.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 596,138,09 (quinhentos e noventa e seis mil e cento e trinta e oito reais e 09 centavo); sendo que R\$ 393.464,20 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e quarto reais e vinte centavo) será gasto com realização imediata, em caráter de multirão e R\$ 202.673,98 (duzentos e dois reais e seicentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

serão gastos com exames de demanda espontânea durante todo o período do contrato.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Verifica-se que a natureza do objeto deverá ser parcelado, pois o pagamento será de acordo com a produção mensal.

8 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

Porém presente contratação encontra-se alinhada a planejamento de dotação pactuada para o ano de 2024.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação é primeiramente diminuir e se possível eliminar por completo a demanda reprimida desses exames, e com isso colaborar para o bom funcionamento do serviço de exames em diagnóstico por imagem na demanda de ambulatório, de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde de do município de Caconde, sendo estas supridas com dignidade e eficiência, garantindo assim o direito à vida desses pacientes.

A realização dos serviços descritos neste Estudo será no espaço físico da contratada, uma vez que o município de Caconde, em sua própria estrutura não consegue oferecer os serviços em questão e mesmo tendo esses serviços referenciados no SUS, não consegue dar conta da demanda, por isso a existência da imensa fila, sendo assim, busca por meio desta prestação de serviços terceirizada para suprir sua necessidade;

Assim, os benefícios que almejados com a contratação são economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços e atendimento às necessidades do paciente do SUS.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar .

Silvano Novais
Diretor de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - A entrega da documentação para o credenciamento das empresas interessadas deverá ser feita a **partir do dia XX de XXX de 2024, no horário de 09:00 horas até 16:00 horas**, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caconde, à Rua Duque de Caxias, nº 190, Antigo Terminal Rodoviário, Piso Superior, Bairro Centro – Caconde/SP, ficando aberto o ingresso de novos credenciados **até o dia XX de xxxx de 2024 às 16:00 horas**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

Pessoa Jurídica: _____ N.º CNPJ: __ N.º
CRM: _____
Nome do Responsável: _____ RG: _____ CPF: _____
_____ CRM: _____
Especialidade: _____ Data _____ de
Nascimento: ____/____/_____.
Endereço: _____ CEP: _____
Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____
Cel. () _____ E-mail: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal, portador da identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;.

_____, de de 2024.

(Nome completo da Empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
/CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valor de referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da prestação de serviços.

....., de..... de 2024.

.....
Nome: CNPJ:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO:

(Razão Social da Empresa / Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20xx.

Assinatura do Credenciado

Nome:CNPJ:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

ANEXO VI (MINUTA CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E A EMPRESA _____, PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Duque de Caxias, 236 - centro, Estância Climática de Caconde/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João Filipe Muniz Basilli**, portador do RG 42.559.320, inscrito no CPF/MF sob nº 357.437.668-51, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3964/2024, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato administrativo decorrência da CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024, credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Presente edital tem como objeto a credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, conforme termo de Referência mediante as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de _____, perfazendo um total de _____, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

2.2. - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor de contrato Sr. Silvano Novais e do Fiscal de Contrato Sra. Eliana Maria Ferreira Dias.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo departamento financeiro em **até 30** (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, sendo o valor a ser pago de acordo com o relatório de plantões trabalhados, devidamente fiscalizado e aprovado pelo Gestor do contrato, o Diretor do Departamento de Saúde.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

4.4 - Os preços contratados não terão reajuste.

4.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, Departamento Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde	Tesouro	3.3.90.39	10.302.0032.2030	Municipal
FNS Rec. Vinc. Progr Saúde	M.A.C	3.3.90.39	10.302.0050.2061	Federal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

FNS Rec. Vinc. Progr Saúde	Emenda 2023.013.51509	3.3.90.39	10.302.0050.2204	Estadual
FNS Rec. Vinc. Progr Saúde	Emenda 2024.010.58611	3.3.90.39	10.302.0050.2213	Estadual

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 e nesta contrato, o produto objeto deste ajuste.

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratação será pelo período de 12 meses, com quantidade definida de cada tipo de exames a ser realizado, porém, mediante a grande demanda reprimida dos exames acima citado, a Empresa Contratada deverá oferecer um número de vagas mensal, proporcionando que a fila de espera seja extinta em no máximo 3 meses; quantidade de exames constantes na coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, do item 1 ao 63.

6.2. O agendamento será realizado pela Diretoria Municipal de Saúde em concordância com as vagas da Contratada;

6.3. Para as quantidades da coluna “REALIZACAO IMEDIATA”, dos itens 05 ao 63, que serão realizados na modalidade de mutirão, a empresa contratada para realização dos exames, deverá oferecer o transporte, com ar condicionado, para os pacientes antecipadamente agendados, excetos para os casos de emergência e leito, onde o município se encarregará do transporte;

6.3.1. Em relação ao serviço de transporte a ser ofertado pela empresa contratada, justificamos que considerando a alta demanda de pacientes que serão agendados, o município não dispõe de quantitativo de veículos e motorista suficiente para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

atender a demanda de transporte que será gerada, desta forma com o intuito de garantir transporte adequado em tempo oportuno, se faz necessário que a contratada disponibilize esse serviço.

6.3.2. Nos casos em que a contratada disponibilizar as vagas e o município não conseguir agendar pelo menos 10 pacientes, o transporte neste caso será por conta do município, porém se o agendamento for menos de 10 pacientes por falta de disponibilidade de vagas, a empresa contratada será responsável pelo transporte.

6.4. Caso o paciente agendado possua estrutura em que o aparelho não consiga realizar o exame, fica a encargo da Contratada de arrumar e transportar o paciente até o local em que o aparelho consiga realizar o exame, ou seja, suporte o peso e tamanho do paciente;

6.5. A empresa Contratada deverá apresentar laudo em no máximo 3 dias úteis para os casos eletivos e 4 horas para as urgências;

6.6. Pensando no conforto dos pacientes, que sempre se encontram debilitados pela doença, a distância máxima para prestação de serviço dos exames em questão será em um raio de até 60 KM;

6.7. A empresa Contratada também deverá fornecer exames com contraste e sonda para os itens de 014 ao 63.

6.8. Devido ao grande número de pacientes que poderão ser agendados, transportados e ficarem na sala de espera da Clínica contratada, a mesma deverá oferecer local de espera adequado e com capacidade para tal, para os itens de 014 ao 63;

6.9. A Contratada deverá assegurar que durante a vigência do contrato não haverá interrupção na prestação do serviço, ou seja, deverão ser contínuos;

6.10. A contratada deverá apresentar Licença Sanitária do estabelecimento;

6.11. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados em relação a entrega do objeto;

6.12. Cumprir os prazos estipulados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.14. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.15. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto deste contrato;

6.18. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 - A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

7.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.3 - A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 - A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.5 - A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6 - A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7 - A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 - A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 - Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.13 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

09.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

09.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

09.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente contrato é o da Comarca da Estância Climática de Caconde.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Climática de Caconde, ... dede 2024.

Prefeito
PREFEITURA

Municipal

P/

******* (nome) *******

******* (empresa) ***** P/**
DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2024

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*